RELATÓRIO DE ACEITABILIDADE E VISTORIA

DATA: 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

1. Trata o presente processo da contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, inclusive com fornecimento de peças e guincho 24 horas, para atendimento da frota de veículos sob a jurisdição da Conab Matriz.

2. Em atenção ao Despacho CPL n.° 086/2018 (fl. 328), foi informado a esta Gerência de Apoio Administrativo para que procedesse análise e manifestação quanto aos aspectos técnicos em decorrência da apresentação do recurso por parte da empresa AUTO VIP LOCADORA CENTER CAR EIRELLI (fls. 324/325), bem como das contrarrazões recursais apresentadas pela licitante IRMÃOS REZENDE – COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA- ME (fls. 327/327-v).

3. A empresa Recorrente pede a anulação do julgamento das propostas, além de solicitar que a Conab vistorie as dependências da licitante para avaliar as condições físicas das instalações, verificar equipamentos, aparelhamento, ferramentaria e pessoal especializado para a execução dos serviços.

4. Em razão do pedido de vistoria solicitada pela Recorrente e em atendimento ao princípio da razoabilidade e proporcionalidade, a equipe da Gerad inspecionou as dependências da empresa IRMÃOS REZENDE no dia 02 de novembro de 2018 (sexta-feira). Naquela oportunidade, verificou-se que um considerável número de veículos da EMATER e FUB encontravam-se em local descoberto e empoeirados, o fato chamou a atenção pela estrutura não comportar a guarda de todos os veículos, materializando o desatendimento ao item 6.6.1.4.1 do termos editalícios.

5. Em continuidade, não foi verificada a presença de equipamento de análise eletrônica e diagnóstico (para análise e leitura das partes elétricas e eletrônicas do veículo), conforme item 6.6.1.1.1 do Edital. Além disso, verificou-se que existem apenas extintores de incêndio no local, contudo a sinalização de emergência bem como outros Sistemas de proteção contra incêndio dentro dos padrões do Corpo de Bombeiros do DF exigidos no item 6.6.1.4.3 não constam nas instalações da empresa.

6. Outro fator que chamou a atenção foi a falta de uso de uniforme e Epis por parte da equipe técnica, em relação a isso não ficou clara a composição da equipe técnica conforme exigida no item 6.6.1.6 do Ato Convocatório.

7. Por todo o exposto, informamos ser procedente o pedido da Recorrente quanta a inaptidão por parte da licitante IRMÃOS REZENDE, em razão do não atendimento aos termos editalícios, dadas as verificações realizadas durante vistoria *in loco*. Sendo assim, esta unidade procederá a vistoria em todas as licitantes antes da análise da aceitabilidade das propostas.

JHÔNATAS VIEIRA DE SOUZA
Gerência de Apoio Administrativo
Analista Administrativo

PHELIPPE KAUÃ DOS SANTOS MAIA
Gerência de Apoio Administrativo
Gerente